

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 367/82

Concede Utilidade Pública.

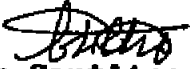
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

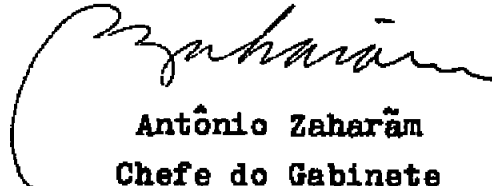
Art. 1º) É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa - Minas Gerais, APAE de Viçosa-MG.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e cinco (25) de Maio de 1982


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 18/05/82)

Assinaturas